

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
OMISSÃO DERMANENTE DE CONSTITUÇÃO, HISTIGA E RED

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 079/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.359/2022

PARECER DA CCJR Nº 64 /2022

O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa e social na renovação de licença de *softwares* para o setor de engenharia da SEMPLAN, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**, **JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Wilson Tabalipa PRESIDENTE

(M)) Jad

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETARIO

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO